



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 189/2019

Ementa

**ALTERA QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1673, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**12/06/2019**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Complementar n° 9/2019\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**



## LEI COMPLEMENTAR N° 189, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.272/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescida 01 (uma) vaga ao emprego público denominado “Fonoaudiólogo”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes do Serviço Autônomo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** As atribuições e carga horária do emprego público de “Fonoaudiólogo” são as descritas abaixo:

### I. Atribuições do emprego público de “Fonoaudiólogo”:

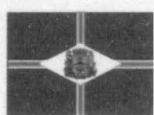
- a) Dedicar-se ao estudo de aspectos especiais de fonação e da audição, principalmente no que diz respeito a diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de problemas dessas funções;
- b) Criar, conservar ou restaurar as condições de comunicação.
- c) Atuar nas duas atividades básicas a ele atribuídas: lagopedia e audiologia.
- d) A lagopedia é a terapia da linguagem dentro desse campo. Cabe ao fonoaudiólogo fazer parte da equipe de diagnóstico, que irá avaliar as manifestações linguísticas e vocais do paciente.
- e) Elaborar e aplicar métodos e técnicas de resolução de defeitos da linguagem.
- f) A audiologia é a execução de técnicas para a avaliação de problemas auditivos.
- g) Orientar e Avaliar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis.
- h) Atuar em programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

### II. Carga horária do emprego público de Fonoaudiólogo:

- a) 30 horas semanais.

**Art. 3º** Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar 01 (uma) vaga ao emprego público descrito no artigo 1º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

| Quantidade | Denominação   | Referência     |
|------------|---------------|----------------|
| 03 (três)  | Fonoaudiólogo | 16 (dezesseis) |





**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 12 de junho de 2019.

  
ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

